

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Registro a intenção de recurso pelo fato do equipamento apresentado não atender na íntegra as especificações solicitadas no edital como: preferencialmente em material não ferroso o (material polimérico/fibra de vidro/ resina/...), possuindo medidor que informa a vazão da água tratada, tendo sistema de bombeamento de alta pressão em aço inox, dois pré filtros de carvão ativado para redução do cloro livre, mecanismo para drenar a água tratada que não é consumida pela máquina de hemodialise.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa 3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.132.993/0001-86, situada na Rua Pedro Teixeira, nº 1481, Sala B – Bairro: Centro, CEP: 76.900-062, nesta cidade de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Proprietária a Sra. Daiany Mendes da Costa Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 000821761 SSP/RO e do CPF nº 012.666.031-07, com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, vem à presença de Vossas Senhorias, para, tempestivamente, apresentar recurso administrativo contra a decisão de aceitabilidade da proposta de preço da empresa ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.519.364/0001-61, para o item 1. A seguir passamos a expor as razões fáticas e legais.

RELATÓRIO DOS FATOS

Após o encerramento das análise dos documentos, a empresa ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 12.519.364/0001-61, obteve como classificada para o item 1. Foi convocado o envio de documentos, que a mesma o fez. Mas de acordo com o modelo e marca ofertada pelo vencedor, o mesmo não atende as especificações solicitadas no edital. Após o envio da habilitação a empresa foi classificada para o item 1 com a marca: SAUBERN no modelo: STANDARD, mesmo não atendendo a todas as especificações solicitadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 494.2020, que teve abertura dia 07.10.2020.

DAS RAZÕES DA DESCLASSIFICAÇÃO

A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltados a atender o interesse público e garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

Ela é regida pela lei de licitações e contratos 8666/93 e deve obedecer, principalmente, aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, sendo inviável exigências desnecessárias, devendo cobrar, apenas, requisitos indispensáveis a execução futura do contrato, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

“ Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

A Fase de Habilitação serve para a Administração verificar a qualificação das proponentes e dos itens ofertados, a fim de certificar-se que contratará empresa idônea, com qualificação suficiente para executar o futuro contrato. Para melhor compreensão da matéria, imprescindível se faz transcrever os ensinamentos do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles, senão vejamos:

“Habilitação ou qualificação do proponente é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito em regra, por comissão [...] A Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11ª ed. Malheiros: São Paulo: 1996, p. 114)

A empresa 3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, ao analisar a folder/prospecto do item ofertado com marca: SAUBERN no modelo: STANDARD, constatamos que o mesmo não atende em algumas especificações, conforme citações abaixo, vejamos:

Descrição do Item licitado: Osmose reversa portátil para processo hemodialítico de operação simples, vazão de no mínimo 120 l/h, que atenda no mínimo duas máquinas de diálise, possuindo pré-tratamento integrado, tendo carenagem que seja leve (para ser carregada) e resistente à oxidação (não enferruja), preferencialmente em material não ferroso(material polimérico/fibra de vidro/ resina/...), equipamento compacto com rodízios permita multi direcionamento e transporte sobre os próprios rodízios, possuindo medidor que informa a vazão da água tratada, tendo sistema de bombeamento de alta pressão em aço inox, tendo sistema acústico que propicie funcionamento silencioso devido operação em unidades de terapia intensiva, sistema para monitoramento da água tratada, pressostato de segurança de baixa pressão que desliga a máquina em caso de falta de água ou falta de pressão de entrada, dois pré filtros de carvão ativado para redução do cloro livre, um pré filtro em polipropileno 5 micras para retenção de sólidos em suspensão, o mínimo possível de unidade de membrana, manômetros que permitam monitoramento da pressão de entrada e a pressão antes da membrana, condutivímetro digital para o monitoramento, possuindo sistema de otimização do uso para menor desperdício de água, mecanismo para drenar a água tratada que não é consumida pela máquina de hemodiálise, dispositivo de prevenção de falha no sistema provocado por acúmulo de ar devido troca de filtros, alarme para identificação de falta de água e condutividade elevada , bem como falhas ou sobrecarga do sistema de bombeamento.

A empresa ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, ofertou a Marca: SAUBERN e Modelo: STANDARD e infelizmente não atende a todas especificações conforme demonstrado abaixo.

- Preferencialmente em material não ferroso (material polimérico/fibra de vidro/ resina/...)

A marca e modelo apresentado é de material ferroso

- Possuindo medidor que informa a vazão da água tratada, tendo sistema de bombeamento de alta pressão em aço inox

A marca e modelo apresentado não possui medidor que informa a vazão de água tratada e o sistema de bombeamento não é em aço inox e de alta pressão.

- Dois pré filtros de carvão ativado para redução do cloro livre

A marca e modelo apresentado possui apenas um pré-filtro de carvão ativado para redução do cloro livre.

- Mecanismo para drenar a água tratada que não é consumida pela máquina de hemodiálise

A marca e modelo apresentado NÃO possui o mecanismo para drenar a água tratada que não é consumida pela máquina de hemodiálise.

A empresa ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, não atendeu ao edital nas características do equipamento conforme vimos acima, a máquina ofertada é totalmente inferior ao solicitado no edital, por isso o mesmo ofertou um valor mais baixo na disputa. Como podemos observar a máquina ofertada apresenta funções inferiores a solicitada.

Diante dessa situação concluímos que a osmose reversa portátil ofertada e classificada é inferior ao solicitado no edital, oferecendo vários risco ou insatisfação para essa administração. Marca: SAUBERN e Modelo: STANDARD não atenderá na integra todas as especificações solicitadas no edital do Pregão Eletrônico 494.2020.

DOS PEDIDOS:

Dados aos fatos, e esclarecidos os pontos, peço para que este recurso dê-se por válido, por fundamentar argumentos com embasamento técnico e provido de conhecimento aprofundado das documentações apresentadas.

Razões pelas quais, pede-se a procedência do recurso apresentado pela empresa 3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI e a desclassificação da empresa ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.519.364/0001-61, por deixar de atender o Termo de Referência do Edital.

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2020.

Daiany Mendes da Costa Pereira
Proprietária
CPF nº: 012.666.031-07
RG nº 000821761 SSP/RO

Fechar